Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

LEI Nº 1.899 de 13 de Novembro de 1.989.

"Suplementa dotação do / orçamento vigente".

José Tadeu de Resende,/ prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara/ Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ$ 362.000,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Cruzados Novos), as/ seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

Material de Consumo

18.1-3120-3.07.0202.03..... 10.000,00

ESCRIT.TÊC.DE PLANEJAMENTO

Out.Serc.e Encargos

32.7-3132-3.07.0212.05.....50.000,00

SEÇÃO DE PESSOAL

Material de Consumo

49.5-31203.07.0212.08.....2.000,00

ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Out.Serv. e Encargos

55.0.3132-3.07.0212.09..... 3.000,00

ENSINO PRÉ ESCOLAR

Móveis e Utensílios

104.1-4120-8.42.1902.23.....40.000,00

ASSIT.MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Material de Consumo

125.8-3120-13.75.4282.33.....50.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

Material de Consumo

162.7-3120-1060.3252.42.....20.000,00

FAB.ART.DE CIMENTO

Out.Serv.e Encargos

176-6-3132-1162.3472.48.....2.000,00

MERCADO E FEIRA

Out.Serv.e Encargos

182.1--3132-11-63.3532.57.....5.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TERM.RODOV.DE PASSAGEIROS
Material de Consumo
198-6-3120-16-88.5322.57..... 5.000,00

ASSIST.SOCIAL
Material de Consumo
203.7-3120-15.814862.60.....5.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Out.Serv. e Encargos
216-3.3132-15.814872.64.....30.000,00

PREVIDÊNCIA
Contrib.p/Form.PASEP
221-53280.15.82.4952.65.....50.000,00

DESPESAS DIVS.DA ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
224-4-3120-3.07.0212.67.....40.000,00
Outr. Serv. e Encargos
225-73132-3.07.0212.67.....50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, se-/rão utilizadas recursos do excesso de arrecadação / do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 13 de Novembro de 1.989.

José Tedeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral